



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Chapadonha  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro  
Chapadonha-MA - CEP: 65.500-000



**LEI MUNICIPAL Nº 1.294, de 28 de dezembro de 2018**

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE” E A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Chapadonha, Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Chapadonha-MA, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

**Art. 3º.** Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.



**Chapadinda**

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Chapadinda  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro  
Chapadinda-MA - CEP: 65.500-000



**Art. 4º.** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

**Art. 5.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, em 28 de dezembro de 2018.

*Magno Augusto Bacelar Nunes*

*Prefeito Municipal*